



*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 9920 , DE 11 DE JUNHO DE 2003**

Altera disposição do Decreto nº 9.603, de 04 de março de 2002, que dispõe sobre a implantação de antenas, torres e equipamentos de telecomunicações e dá outras providências

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e visando adequar a eficiência do sistema de transmissão à preservação da saúde pública e ao desenvolvimento urbano do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** O disposto no inciso VII do parágrafo único do artigo 8º do Decreto nº 9.603, de 04 de março de 2002, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º - .....

Parágrafo único - .....

VII - observar a altura de até 70,00m (setenta metros) para as torres de Radiodifusão de Sons e Imagens (televisão), permanecendo a altura de até 40,00m (quarenta metros) para as demais torres, especificamente as de telefonia celular (ERB'S), postes e similares”.

**Art. 2º** Permanecem em vigor as demais disposições não alteradas pelo presente decreto.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 11 de JUNHO de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da Fundação do Núcleo Urbano de Taubaté por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ  
PREFEITO MUNICIPAL

ARQ. SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO  
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO  
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 11 de JUNHO de 2003.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA  
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA